

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Promotor: Estado do Pará   Secretária de Estado de Educação - SEDUC/PA</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>UASG (925315)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| CNPJ nº 05.054.937/0001-63                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Objeto:</b> Oobjeto da presente licitação é a prestação de serviços de transporte escolar fluvial para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Melgaço/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Método de disputa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto e fechado<br><input type="checkbox"/> Fechado e aberto                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Critério de julgamento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço<br><input type="checkbox"/> Maior desconto                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Impugnação e Pedido de Esclarecimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>DataLimite</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 08/04/2026                                                                                                                          |                              |                                                                          |
| <b>Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Forma</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conforme o Termo de Referência.                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Valor global (anoletivo):</b> R\$ 12.724.965,00 (doze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)                                                                                                                                                         |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Reajuste Índice</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> PCA                                                                                             | <input type="checkbox"/> NCC | <input type="checkbox"/> Outro:                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> INPC                                                                                                       | <input type="checkbox"/> GPM |                                                                          |
| <b>Período</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A cada <b>12 meses</b> , a contar de 03/12/2025, data do OrçamentoEstimado.                                                         |                              |                                                                          |
| <b>Pagamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Forma</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ordem bancária.                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Prazo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O pagamento será efetuado até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal da contratada. |                              |                                                                          |
| <b>Abertura da sessão pública</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                     |                              |                                                                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13/04/2026.                                                                                                                         | <b>Hora:</b> 10h00min.       | <b>Local:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> |

 **GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**SUMÁRIO**

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b><u>CLÁUSULA 1</u></b>                                                      |    |
| Promotor do pregão.....                                                       | 3  |
| <b><u>CLÁUSULA 2</u></b>                                                      |    |
| Fundamento legal .....                                                        | 3  |
| <b><u>CLÁUSULA 3</u></b>                                                      |    |
| Objeto.....                                                                   | 3  |
| <b><u>CLÁUSULA 4</u></b>                                                      |    |
| Condições para participar da licitação .....                                  | 4  |
| <b><u>CLÁUSULA 5</u></b>                                                      |    |
| Do Orçamento Estimado .....                                                   | 7  |
| <b><u>CLÁUSULA 6</u></b>                                                      |    |
| Impugnação e Esclarecimento ao edital .....                                   | 7  |
| <b><u>CLÁUSULA 7</u></b>                                                      |    |
| Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação..... | 8  |
| <b><u>CLÁUSULA 8</u></b>                                                      |    |
| Preenchimento da proposta .....                                               | 11 |
| <b><u>CLÁUSULA 9</u></b>                                                      |    |
| Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances .....  | 14 |
| <b><u>CLÁUSULA 10</u></b>                                                     |    |
| Julgamento das propostas .....                                                | 22 |
| <b><u>CLÁUSULA 11</u></b>                                                     |    |
| Habilitação.....                                                              | 26 |
| <b><u>CLÁUSULA 12</u></b>                                                     |    |
| Recursos .....                                                                | 34 |
| <b><u>CLÁUSULA 13</u></b>                                                     |    |
| Infrações e sanções administrativas .....                                     | 35 |
| <b><u>CLÁUSULA 14</u></b>                                                     |    |
| Da Subcontratação.....                                                        | 38 |
| <b><u>CLÁUSULA 15</u></b>                                                     |    |
| Adjudicação e homologação .....                                               | 38 |
| <b><u>CLÁUSULA 16</u></b>                                                     |    |
| Do Foro.....                                                                  | 39 |
| <b><u>CLÁUSULA 17</u></b>                                                     |    |
| Disposições finais .....                                                      | 39 |

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

PROMOTOR deste Pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Ricardo Nasser Sefer.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Portaria 235/2025 que designa os Homologadores, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a Prestação de serviços de transporte escolar fluvial para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Melgaço/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

**3.2** Os bens a serem licitados são os itens descritos no TR e Anexos.

| ITEM ÚNICO – TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO |                                                                                       |     |                    |                |                  |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|------------------|
| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO                                                                             | UND | Km/Dia Ida e Volta | Valor Unitário | Total Mensal     |
| 1                                                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO (BARCO) COM CONDUTOR E MONITOR | Km  | 2.850              | R\$ 18,45      | R\$ 1.156.815,00 |
| Total (22 dias)                                             |                                                                                       |     |                    |                | R\$ 1.156.815,00 |

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC  
PAE nº E-2025/3659965

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Total Global (11 meses) | R\$ 12.724.965,00 |
|-------------------------|-------------------|

3.3 Os lances deverão ser ofertados pelos Valor Unitário do item.

3.4 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;** Conforme tabela do Termo de Referência.
- ☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) ou (Anexo ....) deste edital;
- ☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único,** formados por 00 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- ☐ **Item(s) e Lote(s),** sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

#### CLÁUSULA 4

---

##### Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

  
**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR, por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5** Não será concedido o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - em atendimento ao Art. 4º, §1ª, I, da Lei 14.133/2021 - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao(s) item(s) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- f.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

- h.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- i.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- j.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- k.** As Sociedades Cooperativas, tendo em vista a necessidade da presença do “MONITOR” em cada veículo ou embarcação e tal profissional implica a exigência de vínculo empregatício incompatível com regime jurídico.

**4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.9** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.11** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

## **CLÁUSULA 5**

### **Do Orçamento Estimado**

**5.1** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

---

## **CLÁUSULA 6**

### **Impugnação e Esclarecimento ao edital**

**6.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**6.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser feita até 03 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, sendo a data limite o dia 08/04/2026.

**6.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail [nucont@seduc.pa.gov.br](mailto:nucont@seduc.pa.gov.br).

**6.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**6.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**6.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

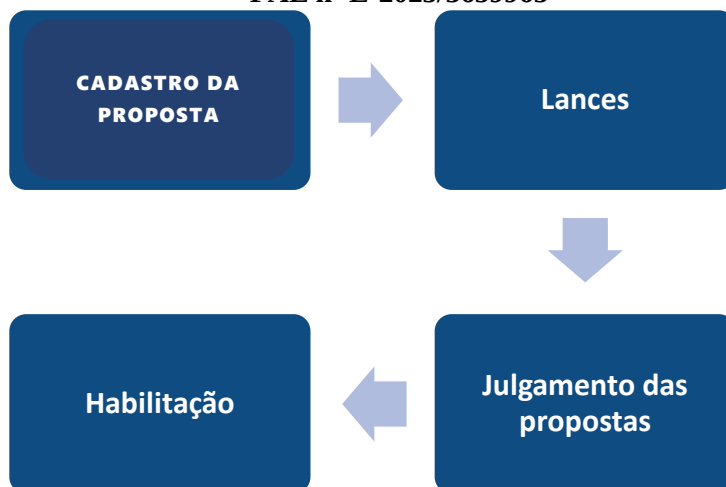
---

## **CLÁUSULA 7**

### **Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação**

**7.1** A licitação terá as seguintes fases:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  GOVERNO DO  
**PARÁ**  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC  
PAE nº E-2025/3659965



**7.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**7.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.4** As MEs e EPPs deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**7.5** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**7.6** A realização de declarações falsas nos [itens 7.3](#) e [7.4](#) sujeitarão o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**7.7** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**7.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**7.9** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**7.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**7.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**7.13** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**7.14** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA 8

---

### Preenchimento da proposta

**8.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor unitário do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**8.2.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 9.13](#).

**8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**8.8** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o Termo de Referência.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**8.9** Em virtude do compromisso previsto no [item 8.8](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**8.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *menor preço*, o preço decorrente da aplicação deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas
- b.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- c.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e totaldecorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser formulada e apresentada ao Núcleo de Contratações, por meio do Sistema Compras.gov.
- d.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
- e.** Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema do Compras.gov, sob pena de desclassificação.
- f.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**8.10** Os licitantes deverão atentar-se as informações constantes no Termo de Referência, devendo prevalecer este no que este divergir com o Edital, em relação a critérios técnicos.

**8.11** Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 9**

---

### **Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.**

**9.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**9.3** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**9.5** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**9.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**9.8** Iniciada a fase de lance, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário dos itens do lote único.

**9.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**9.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 0,01 centavo.

**9.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

9.14 O procedimento observará o modo de disputa adotado da seguinte forma:

| Modo de Disputa                            | Regras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>                   | <ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li><li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li><li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li></ul>                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aberto | <ul style="list-style-type: none"><li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li><li>g. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.</li><li>h. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.</li><li>i. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.</li></ul> |

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

☐ **Aberto  
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- e. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- f. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**

**PAE nº E-2025/3659965**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- d. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- e. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- f. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

☐ **Fechado  
e aberto**

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**9.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 9.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.16** Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.1** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

**9.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.22** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.22.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**9.22.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**9.23.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

**9.23.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**9.23.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.25** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.26** Persistindo o empate, será assegurado preferência sucessivamente às:

- 1º** • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º** • Empresas brasileiras.
- 3º** • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º** • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**9.27** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.28** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**9.29** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**9.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**9.31** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.32** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 03 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**9.34** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 10**

### **Julgamento das propostas**

**10.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**10.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**10.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

**10.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.7** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo do valor estimado unitário de um item do lote definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

- f.** Que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**10.08** É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**10.09** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**10.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**10.11.2** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**10.11.3** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**10.11.4** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde

  
**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.15** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

**10.15.1** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**10.15.2** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

**10.15.3** cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

**10.15.4** declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.16** Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**10.17** O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**10.18** O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.19** O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

**10.20** Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

**10.21** A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, observando os custos indispensáveis à execução do serviço, incluindo mão de obra, combustível, manutenção, despesas administrativas, encargos sociais e tributos, conforme modelo disponibilizado no processo.

**10.22** A planilha deverá refletir os valores praticados no mercado e demonstrar a exequibilidade do preço ofertado.

**10.23** O custo total deverá considerar despesas fixas e variáveis necessárias à prestação do serviço, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

## **CLÁUSULA 11**

---

### **Habilitação**

**11.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para fins de habilitação do licitante.

**11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

  
**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**11.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.6** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, as mesmas deverão observar as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**11.7** Se o consórcio não for formado integralmente por micro-empresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.8** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**11.9** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.10** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**11.11** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**11.12** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**11.13** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**11.13.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.14** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**11.15** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**11.16** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**11.17** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, em até 2 (duas) horas, para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.18** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.19** Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.20** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído procedimento de habilitação.

**11.22** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**Habilitação Jurídica:**

**11.23.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.24** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.25** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.26** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.27** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.28** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

**11.29** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**11.30** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.31** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**11.32** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.33** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.34** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.35** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.36** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.37** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.38** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.39** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Habilitação Econômico-Financeira**

**11.40** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**

**PAE nº E-2025/3659965**

**11.41** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**11.42** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois últimos exercícios sociais), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.43** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

**11.43.1** Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

**11.44** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**11.45** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.46** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.47** O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.48** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

**11.49** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.50** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

**11.51** Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo de quilômetros rodados mensalmente;

**11.52** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**11.53** Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.54** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.55** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.56** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.57** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **CLÁUSULA 12**

---

### **Recursos**

**12.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** O prazo recursal é de 03 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 03 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## Infracções e sanções administrativas

**13.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

**ENDEREÇO:** Av. Augusto Montenegro km 10, S/Nº 66.820-000 – Icoaraci, Belém – PA

**TELEFONE:** (91) 3131-0728 / (91) 98409-1075 - **E-MAIL:** [nucont@seduc.pa.gov.br](mailto:nucont@seduc.pa.gov.br)

**SITE:** [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

- d.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f.** Fraudar a licitação;
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.** Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**13.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**13.3.** As sanções previstas no [item 13.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**13.4** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.4.1** advertência;

**13.4.2** multa;

**13.4.3** impedimento de licitar e contratar e

**13.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
EDITAL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.7** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**13.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**13.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 13.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**13.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**13.15** O recurso a que se refere o [item 13.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**13.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.18** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

**13.18.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **Cláusula 14**

---

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A definição da utilização de subcontratação neste certame é o estabelecido no item 4.5 até 4.8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 15**

---

##### **Adjudicação e homologação**

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **Cláusula 16**

---

##### **FORO**

**16.1** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 17**

---

##### **Disposições Finais**

**17.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10** Em caso de divergência procedimentais entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**17.11** Em caso de divergência exclusivamente técnicas entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

**17.12** A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados.

**17.12.1** As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

**17.13** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da SEDUC-PA.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026/SEDUC**  
**PAE nº E-2025/3659965**

**17.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A–Estudo Técnico Preliminar

ANEXO B- Termo de Referência;

ANEXO I - Planilha de Rotas referente ao transporte escolar fluvial do município de Melgaço

ANEXO II - Planilha Referencial de Custos - Transporte Escolar - Fluvial

ANEXO C - Minuta do Termo de Contrato;

Belém (PA), 17 de março de 2026.

**RICARDO NASSER SEFER**  
Secretário de Estado de Educação